



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 077/2018-GDGCABL

Ementa: Designa comissão.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme memorando nº 102/2018 – DENCABL e despachos expedidos,

R E S O L V E:

1. Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão para Elaboração dos Calendários Acadêmicos 2019.1 e 2019.2** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

2. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos desenvolvidos pela referida comissão.

SIAPE	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
1811148	ANDREA MARTINS DE LIMA ANTÃO	MEMBRO
3053380	CAMILLA MARIA FERREIRA AQUINO	MEMBRO
1246290	GLEICE PEREIRA DA SILVA	MEMBRO
1066162	JAQUELINE SEVERINA BARBOSA DE MORAIS	MEMBRO
1135972	JOANA D'ARC LYRA BATISTA	MEMBRO
1256749	MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL	MEMBRO
2415387	MICHELLINE SANTOS DE FRANÇA	MEMBRO
2434424	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE ARAÚJO	MEMBRO
1803975	RAFAELLA CRISTINE DA SILVA ALBUQUERQUE	PRESIDENTE
3006991	SUZANA SANTOS DA COSTA	MEMBRO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 05 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 078/2018-GDGCABL

Ementa: Designa comissão.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme memorando nº 104/2018 – DENCABL e despachos expedidos,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão para Planejamento dos Laboratórios do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e do Curso Técnico em Enfermagem** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

2. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos desenvolvidos pela referida comissão.

SIAPE	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
1088110	FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL	MEMBRO
2259541	JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA	PRESIDENTE
1135972	JOANA D'ARC LYRA BATISTA	MEMBRO
1422945	MÁRCIA BASTOS PAES E MELLO SILVEIRA	MEMBRO
3007873	YOLE MATIAS SILVEIRA DE ASSIS	MEMBRO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 05 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 079/2018-GDGCABL

Ementa: Designa comissão.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme memorando nº 103/2018 – DENCABL e despachos expedidos,

R E S O L V E:

1. Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão para Elaboração da Grade de Horários de Aulas 2019.1** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.
2. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos desenvolvidos pela referida comissão.

SIAPE	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
1088110	FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL	PRESIDENTE
3008175	DANIELLE MOTA BASTOS	MEMBRO
1135972	JOANA D'ARC LYRA BATISTA	MEMBRO
1422945	MÁRCIA BASTOS PAES E MELLO SILVEIRA	MEMBRO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 05 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 080/2018-GDGCABL

Ementa: Concede Incentivo à Qualificação.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0336/2016-GR, de 16/03/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Processo nº 23734.020668.2018-21, com despachos expedidos,

RESOLVE:

Conceder à servidora, relacionada abaixo, Incentivo à Qualificação, de acordo com a Legislação Vigente, a contar de 24 de outubro de 2018.

SIAPE	NOME	CARGO	CLASSE	% QUALIFICAÇÃO	
				ANTES	ATUAL
2263189	MARIANE QUEIROZ BRANDÃO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	25,00%	30,00%

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 06 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 081/2018-GDGCABL

Ementa: Concede Progressão
Funcional.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Processo nº 23734.019140.2018-18, com despachos expedidos,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, *Campus* Abreu e Lima, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e nº 13.325/2016, conforme quadro abaixo.

SIAPE	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	Nº DO PROCESSO
2342310	KOENIGSBERG LEE RIBEIRO DE ANDRADE LIMA	D-101	D-102	31/10/2018	23734.019140.2018-18

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 06 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 082/2018-GDGCABL

Ementa: Designa comissão.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão da Semana Nacional da Consciência Negra** dos *campi* Abreu e Lima, Igarassu e Paulista desta Instituição Federal de Ensino.

2. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos desenvolvidos pela referida comissão.

SIAPE	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
1088110	CAMILA MARIA FERREIRA DE AQUINO	PRESIDENTE
2161517	IVO FÉLIX GUALBERTO DE SÁ	MEMBRO
1406494	RAYANE FERNANDES MANO	MEMBRO
1211303	ROBERTA MÔNICA ALVES DA SILVA	MEMBRO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 06 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 083/2018-GDGCABL

Ementa: Inclui membros em comissão.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

RESOLVE:

1. Incluir a servidora, relacionada abaixo, na Portaria nº 070/2018-GDGCABL, que designou servidores para constituírem a **Comissão responsável pelo Estudo de Viabilidade do Curso de Graduação em Enfermagem** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

SIAPÉ	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
2176486	Maria José Rodrigues da Silva	MEMBRO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 07 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 084/2018-GDGCABL

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos relacionados a atuação de processo no âmbito da fiscalização de contratos do IFPE *Campus* Abreu e Lima.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios expressos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de observância dos procedimentos disciplinados na Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

Considerando o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015;

Considerando a importância de o IFPE *Campus* Abreu e Lima adotar fluxos operacionais que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I – contrato de serviços terceirizados de natureza continuada: contrato que tem por objeto a execução indireta de atividades acessórias, instrumentais ou complementares de interesse do IFPE *Campus* Abreu e Lima, por intermédio terceiros regularmente contratados;

II – fiscalização de contrato de serviço terceirizado de natureza continuada: conjunto de procedimentos destinados à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

III – processo administrativo, autuado por exercício financeiro, destinado a subsidiar os procedimentos do setor financeiro na liquidação e pagamento das notas fiscais;

IV – processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação: processo administrativo destinado à fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação à contratada e seus empregados, e sobre documentos relativos à execução do serviço;

V – empregado terceirizado: pessoa física com vínculo trabalhista junto a contratada;

VI – repactuação: espécie de reajuste contratual que visa à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado, presente nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o disposto na Instrução Normativa nº 02/2008;

VII – data de referência para efeito de cálculo retroativo: o mês que a convenção coletiva determina como início de vigência de seus efeitos para fins de benefícios ao empregado.

Art. 2º Para cada contrato de terceirização devem ser autuados um processo administrativo de liquidação e pagamento e um processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação, ambos por exercício financeiro.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º Compete ao fiscal:

I – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II – atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – atestar as notas fiscais referentes ao valor retroativo decorrente das repactuações, condicionando o ateste a verificação do repasse da contratada aos empregados com os valores constante na convenção coletiva;

IV – apresentar informações à Coordenação de Contratos a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

V – manter o controle das ordens de serviço emitidas;

VI – análise da documentação trabalhista, previdenciária, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação (ANEXO V);

VII – manutenção do registro atualizado de todos os empregados terceirizados vinculados ao contrato sob sua fiscalização;

VIII – realizar reunião com o preposto da contratada sempre que necessário;

IX – solicitar por amostragem ao preposto da contratada, por um período não superior a três (três) meses, a comprovação da regularidade dos depósitos nas contas individuais dos funcionários terceirizados referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

X – zelar para que não aconteça desvio de função na execução do contrato;

XI – notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização. Tal procedimento deve ser adotado pelo fiscal do contrato antes de solicitar a abertura de processo para apuração de penalidade contratual;

XII – nos casos de substituições eventuais do posto, verificar se o funcionário recebeu pelo dia de trabalho;

XIII – encaminhar a Coordenação de Contratos, quadrimestralmente, uma planilha contendo número de contrato, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da contratada, nome completo do funcionário terceirizado, CPF, função exercida, nível de escolaridade do cargo, o número da CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) de cada posto, jornada de trabalho, salário, custo mensal do terceirizado e local de exercício dos funcionários sobre sua fiscalização;

XIV – manter-se atualizado sobre a convenção coletiva do contrato sob sua fiscalização;

XV – observar os procedimentos disciplinares no art. 58 e 59 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco;

XVI – outras atribuições inerentes à fiscalização.

Art. 4º Na abertura do processo de acompanhamento e análise da documentação o fiscal deverá anexar cópia dos seguintes documentos (ANEXO I):

I – contrato, termos aditivos, termos de referência, nota de empenho, planilha de custo e formação de preço, garantia contratual, convenção coletiva;

II – comprovante de entrega dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais necessários para a execução do serviço;

III – carta da contratada com a indicação do preposto indicado por ela, em respeito ao art. 68 da Lei nº 8.666/93;

IV – Atestado de Saúde Ocupacional (aso admissional e aso demissional) e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

V – relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

VI – carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS;

VII – descrição das funções conforme Classificação Brasileira de Ocupação – CBO;

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às novas admissões de empregados terceirizados.

§ 2º Os fiscais poderão anexar outros documentos que julguem relevantes para sua fiscalização.

§ 3º Todo mês o fiscal do contrato deverá anexar o formulário de acompanhamento mensal da execução do serviço (ANEXO IV).

§ 4º No caso de impedimento, licença e afastamento legal do titular o processo de acompanhamento e análise de documentação deverá ser remetido formalmente ao seu substituto legal.

§ 5º O acompanhamento da execução dos contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, será realizado com a adoção dos procedimentos previstos no Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização (Anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008) e art. 56 e seguintes do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Art. 5º Os processos de acompanhamento e análise da documentação deverão ser encaminhados a Coordenação do Contratos do IFPE *Campus* Abreu e Lima a cada análise mensal da execução do serviço (ANEXO II). Após análise pela coordenação supracitada o processo retornará para o fiscal do contrato, que será o guardião do processo.

CAPITULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º O processo administrativo de liquidação e pagamento deverá conter, no mínimo (ANEXO III):

I – nota fiscal (devidamente atestada pelo fiscal do contrato);

II – nota de empenho;

III – portaria de designação para atuar como fiscal;

IV – folha de ponto dos funcionários terceirizados;

V – carta de substituição emitida pela contratada e o ponto do funcionário que exerceu a função nas datas expostas na carta de substituição; e

VI – solicitação de pagamento ou solicitação de retenção tributária (ANEXO VI E VII);

§ 1º Os documentos expostos nos incisos II, III só serão necessários na abertura do processo ou quando da ocorrência de alterações.

§ 2º Os documentos listados no item V serão necessários sempre que o posto for substituído por empregados terceirizados eventuais.

§ 3º Ainda que a nota fiscal não esteja apta para pagamento, a solicitação de retenção tributária deverá ser encaminhada a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus até o dia 10 (dez) do mês subsequente da data de emissão da nota para recolhimento de ISS e INSS, para fins de recolhimento dos referidos tributos dentro dos prazos legais.

CAPÍTULO IV
DA REPACTUAÇÃO

Art. 7º Compete ao fiscal do contrato:

I – comunicar a contratada que as solicitações de repactuação deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato contendo os seguintes documentos: pedido formal; convenção coletiva; planilha de custo e formação de preço, conforme art. 40 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

II – solicitar, à contratada, correções ou envio de documentação faltante para atender o disposto no inciso anterior;

III – verificar se a solicitação da contratada atender o disposto no art. 38 c/c art. 39 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

IV – analisar se a convenção coletiva é válida para os funcionários terceirizados daquela categoria e região;

V – observar os Acórdãos 1.827/2008 – TCU – Plenário e 1.828/2008 – TCU-Plenário, que disciplina que a partir da data em que passa a vigorar a majoração salarial da categoria profissional abrangida pelo contrato de prestação de serviços, a contratada passa a deter o direito à repactuação de preços, que pode ser exercido até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça até essa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito à repactuação;

VI – informar a data de início dos efeitos financeiros da convenção coletiva para fins de cálculo retroativo;

VII – solicitar a Coordenação de Contratos a anexação dos documentos enviados pela contratada junto com o formulário de análise de pedido de repactuação para inclusão no processo que originou o contrato (ANEXO VIII);

VIII – atestar a nota fiscal contendo o valor retroativo, conforme parecer contábil, observando o disposto no art. 3º, III, da presente portaria. Caso a nota fiscal não esteja apta para pagamento o fiscal deverá encaminhar para retenção tributária observando o disposto no § 3º do art. 6º;

IX – solicitar correção da nota fiscal mensal dos serviços prestados caso não seja enviada com os valores corretos decorrentes da repactuação.

Art. 8º Compete a Coordenação de Contratos:

I – encaminhar o processo originário para Assessoria de Contabilidade para análise do pedido de repactuação;

II – formalização do termo aditivo ou apostilamento para concretização da repactuação;

III – enviar ao fiscal do contrato o termo aditivo e o apostilamento assinado com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União;

IV – solicitar a contratada o envio das futuras notas fiscais com os valores repactuados após publicação do termo aditivo ou apostilamento;

V – solicitar à contratada a nota fiscal referente aos valores retroativos após repactuação;

VI – manter planilha atualizada com repactuações em andamento no IFPE – *Campus* Abreu e Lima,

Art. 9º Compete a Assessoria de Contabilidade:

I – analisar a planilha de custo e formação de preços encaminhada pela contratada levando em consideração as informações apresentadas pelo fiscal do contrato;

II – emitir parecer final acerca do pedido da repactuação informando de forma clara e objetiva;

III – encaminhar a Diretoria de Administração e Planejamento do IFPE – *Campus* Abreu e Lima o parecer final após repactuação;

IV – encaminhar ao fiscal de contrato e a Coordenação de Contratos a nova planilha de custo e formação de preço após término do procedimento de repactuação;

V – manter planilha atualizada com repactuações em andamento no IFPE – *Campus* Abreu e Lima;

Art. 10º Compete a Diretoria de Administração e Planejamento:

I – realizar a respectiva dotação orçamentária para fazer frente a despesas decorrentes dos novos valores repactuados;

II – manter planilha atualizada com repactuações em andamento no IFPE – *Campus* Abreu e Lima;

III – fazer os cálculos dos valores retroativos levando em consideração a data de referência informada pelo fiscal do contrato;

IV – acompanhar as análises de repactuações junto com os setores responsáveis.

Art. 11º As repactuações no IFPE – *Campus* Abreu e Lima devem respeitar o disposto no art. 40, § 3º da IN 02/2008, salvo motivo de força maior.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação deverá ser aberto pelo fiscal do contrato, até a chegada da primeira nota fiscal referente ao exercício financeiro em curso, no setor de protocolo do *Campus*.

Art. 13º O processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação deverá conter os documentos disciplinados nesta portaria e outros julgados necessários pela fiscalização ou pela Coordenação de Contratos do IFPE – *Campus* Abreu e Lima.

Art. 14º O processo administrativo de liquidação e pagamento deverá conter os documentos disciplinados nesta portaria e outros julgados imprescindíveis para a devida instrução processual.

Art. 15º A obrigatoriedade de separação dos processos de liquidação e pagamento e processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação será somente para os contratos continuados com dedicação de mão de obra exclusiva (contratos de terceirização).

Art.º 16º Os fiscais de contratos continuados com dedicação de mão de obra exclusiva poderão solicitar a Direção Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima a realização de cursos de capacitação, a fim de subsidiar a atuação conforme previsto nesta portaria.

Art.º 17º Os fiscais deverão atentar para as outras obrigações que estiverem disciplinadas em lei, edital, contrato e qualquer outro instrumento normativo que regule as relações contratuais.

Art.º 18º Após a juntada de toda documentação, referente ao exercício financeiro em que foi aberto, o processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação, deverá retornar a Coordenação de Contratos para finalização processual e guarda.

Art. 19º O processo administrativo de liquidação e pagamento ficará sob a guarda da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira do IFPE – *Campus* Abreu e Lima.

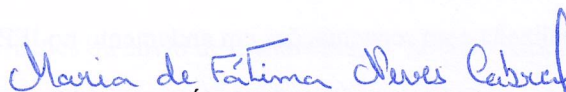
Art.º 20º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 de novembro de 2018.


MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 085/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 31/2015.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **MARIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2351413, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 31/2015, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2344877, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SOLL SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.323.090/0001-51.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

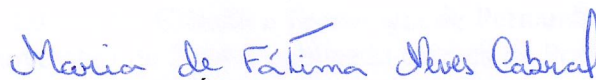
ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.


MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 086/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 37/2015.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **KOENIGSBERG LEE RIBEIRO DE ANDRADE LIMA**, matrícula SIAPE nº 2342310, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 31/2015, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **MARIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2351413, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 42.035.097/0001-18.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 087/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 01/2016.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 01/2016, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **NATIANNE POLINELLI GOMES MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 2409903, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa S. S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.159.145/0001-28.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral

MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL

Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 088/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 04/2016.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **ANA MARIA DE FIGUEIREDO BELTRÃO**, matrícula SIAPE nº 3199273, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 01/2016, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JÉSSICA FERNANDA NUNES DE SANTANA BORGES**, matrícula SIAPE nº 2997040, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa ART-JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 05.556.967/0001-78.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

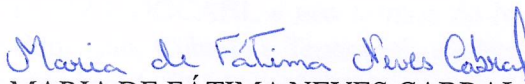
ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.


MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 089/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 06/2016.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **ANA PAULA GALDINO FRAZÃO**, matrícula SIAPE nº 2178471, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 06/2016, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **MARIANE QUEIROZ BRANDÃO**, matrícula SIAPE nº 2263189, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 110245.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 090/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 08/2016.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **EDSON RICARDO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1967292, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 08/2016, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **ANGELA VALÉRIA DE AMORIM**, matrícula SIAPE nº 2563457, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa TICKET SERVIÇOS S.A, CNPJ: 03506307/0001-57.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

- I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;
- II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.


ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.


MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 091/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 04/2017.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **JAQUELINE SEVERINA BARBOSA DE MORAIS**, matrícula SIAPE nº 1066162, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 04/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2344877, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SEGUROS SURA S.A.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 092/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 06/2017.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **ANA MARIA DE FIGUEIREDO BELTRÃO**, matrícula SIAPE nº 3199273, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 06/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **MÁRCIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa SEGUROS SURA S.A.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

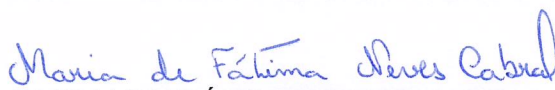
ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.


MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 093/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 07/2017.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 07/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **EDSON RICARDO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1967292, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ: 0064122/0001-97.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 094/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 08/2017.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL**, matrícula SIAPE nº 1088110, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 08/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **NATIANNE POLINELLI GOMES MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 2409903, como Fiscal Técnica e Administrativa substituta e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa **FÊNIX EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 16666830/0001-92.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

- I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;
- II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou ometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 095/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 09/2017.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1027153, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 09/2017, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **ESNEILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1503739, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa WORLDNET, CNPJ: 05773360/0001-40.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

- I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;
- II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;
- III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 096/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 01/2018.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora **MARIANE QUEIROZ BRANDÃO**, matrícula SIAPE nº 2263189, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 01/2018, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 097/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 02/2018.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **JOANA D'ARC DE LYRA BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1135972, como Fiscal Técnica e Administrativa do Contrato nº 02/2018, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL**, matrícula SIAPE nº 1088110, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa AGEMAR LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONTEINERES LTDA, CNPJ: 15023850/0001-82.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

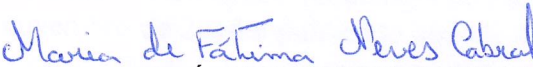
ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.


MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 098/2018-GDGCABL

Ementa: Designa Representantes do Contrato nº 03/2018.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1027153, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 03/2018, desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, **ESNEILTON OLIVEIRA DOS NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1503739, como Fiscal Técnico e Administrativo substituto e **JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 13255031, como Gestor do Contrato referenciado, **JENIFER TEIXEIRA DE HOLANDA**, matrícula SIAPE nº 2259541, como Gestora de Contrato substituta, efetivado com a empresa CLARO S.A., CNPJ: 40432544/0001-47.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 – MP, da Portaria nº 084/2018-GDGCABL e nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovado na Reunião do Colégio de Dirigentes de 04 de novembro de 2014 e publicado através da Portaria nº 0795/2015-GR, de 15 de maio de 2015.

ART. 3º São competências dos Representantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, acompanhado de outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo de fiscalização da execução do contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato no processo de acompanhamento e fiscalização, informando à Coordenação de Contratos onde os serviços estão sendo executados, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do contrato;

X - Exigir da contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Informar à Coordenação de Contratos quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção de medidas administrativas, garantindo a ampla defesa à contratada;

XII - Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do IFPE *Campus* Abreu e Lima quanto por parte da contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 103/2018-GDGCABL

Ementa: Concede Progressão
Funcional.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Processo nº 23734.022751.2018-35, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, *Campus* Abreu e Lima, de acordo com o artigo 14 da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e nº 13.325/2016, conforme quadro abaixo.

SIAPE	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	Nº DO PROCESSO
2344877	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR	D-101	D-102	23/11/2018	23734.022751.2018-35

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 29 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral